



Número: **5000513-11.2019.8.13.0637**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço**

Última distribuição : **07/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 120.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LATICINIOS ECONATA LTDA - EPP (AUTOR)	
	LEONARDO JOSE DIEHL (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO KUHN RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIZ JOSE RIBEIRO FILHO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MAIRA DE PAULA GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MANOEL GUIMARAES PEREIRA (ADVOGADO(A))
TELEMAR NORTE LESTE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A))
DELGO METALURGICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO(A)) MARIA MADALENA ANTUNES (ADVOGADO(A))
EXCLUSIVO DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))
LEANDRO TAVARES AIRAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SAVIO CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
FIBRASA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
LATICINIO DEALE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALINE SANTIN MORAIS (ADVOGADO(A)) LEONARDO JOSE DIEHL (ADVOGADO(A)) GLAUBER WEBER (ADVOGADO(A))
ESKELSEN SUPER RECAP DE PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA MARIA DE GOUVEA JUNQUEIRA (ADVOGADO(A)) RENATO JOSE ANTERO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) LUCIANO FELIX DO AMARAL E SILVA (ADVOGADO(A))

LATICINIOS LINDO VALE SAOGERALDENSE EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIANA CEREZA DA SILVEIRA (ADVOGADO(A)) CRISTIANO VIEIRA DE PAULA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A)) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO VITORIO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A)) JORGE NAYEF MEZAWAK (ADVOGADO(A)) SILVANA GIUSTI GALLO (ADVOGADO(A)) ANDRE MENDONCA LUZ (ADVOGADO(A)) JOSE EDUARDO VUOLO (ADVOGADO(A))
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
570918800 8	13/09/2021 19:33	Manifestação	Manifestação
570918801 6	13/09/2021 19:33	2021.09.13 Juntada de RMA Março a Julho 2021	Manifestação
570918801 8	13/09/2021 19:33	RMA - Econata - Março a Jul 2021	Outros documentos

Petição em PDF.





ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **SÃO LOURENÇO/MG**

Processo n.º 5000513-11.2019.8.13.0637

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **LATICÍNIOS ECONATA LTDA - EPP** vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do relatório de atividades referente aos meses de março a julho de 2021.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para São Lourenço/MG, em 13 de setembro de 2021.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
gap

📍 Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065
☎️ (31) 3879-2669 (31) 2115-6166
📞 (31) 99495-6551(whatsapp)

📍 Avenida João Baptista Parra, 633
Sala 1401- Praia do Suá
Vitória/ES - CEP: 29052-123
☎️ (27) 99938-6551 (whatsapp)

🌐 WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
✉️ CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LATICÍNIOS ECONATA LTDA. - EPP
PERÍODO: MARÇO A JULHO 2021

13.SETEMBRO.2021





1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
3.1 Informações contábeis	pg 5
3.2 Informações financeiras	pg 15
4. Informações específicas	pg 18
5. Cronograma processual	pg 19
6. Conclusão	pg 20



.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de Laticínios Econata LTDA - EPP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **março a julho de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, "c", da Lei n.º 11.101/2005.

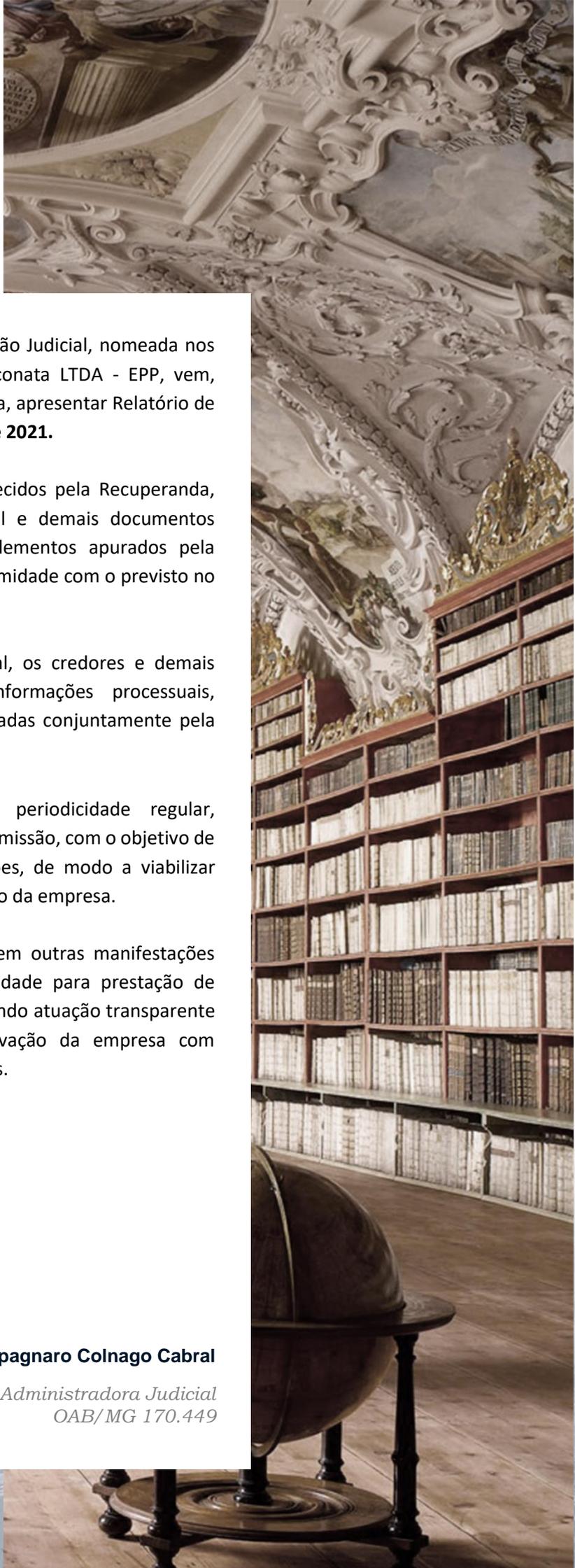
A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Contador.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Sociedade Laticínios Econata LTDA – EPP formulou pedido de recuperação judicial em 07 de março de 2019, havendo seu processamento sido deferido em 13 de setembro de 2019 pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de São Lourenço/MG, no processo n.º 5000513-11.2019.8.13.0637.

A Recuperanda iniciou as suas atividades no ano de 2013, por meio da aquisição de empresa do ramo alimentício, havendo em seguida, redirecionado suas atividades para a produção e comércio de derivados do leite, sendo seu produto de destaque a manteiga.

Foram apontadas como causas do pedido de recuperação judicial da empresa as seguintes circunstâncias:

- Crise econômica do país;
- Carência logística da empresa para escoar sua mercadoria;
- Restrição de crédito bancário;
- Retração nas vendas;
- Aumento da inadimplência dos clientes; e
- Elevação dos custos de matéria-prima.

Importante registrar que esta Administradora Judicial sugeriu que assembleia-geral de credores ocorra nas datas de 16/09/2021 e 23/09/2021, ambas às 13h00, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em ambiente virtual, pedido pendente de apreciação judicial.

Com intuito de demonstrar a evolução do feito até o atual momento, esta Administradora Judicial apresenta linha do tempo com os atos de maior relevância realizados na recuperação judicial.



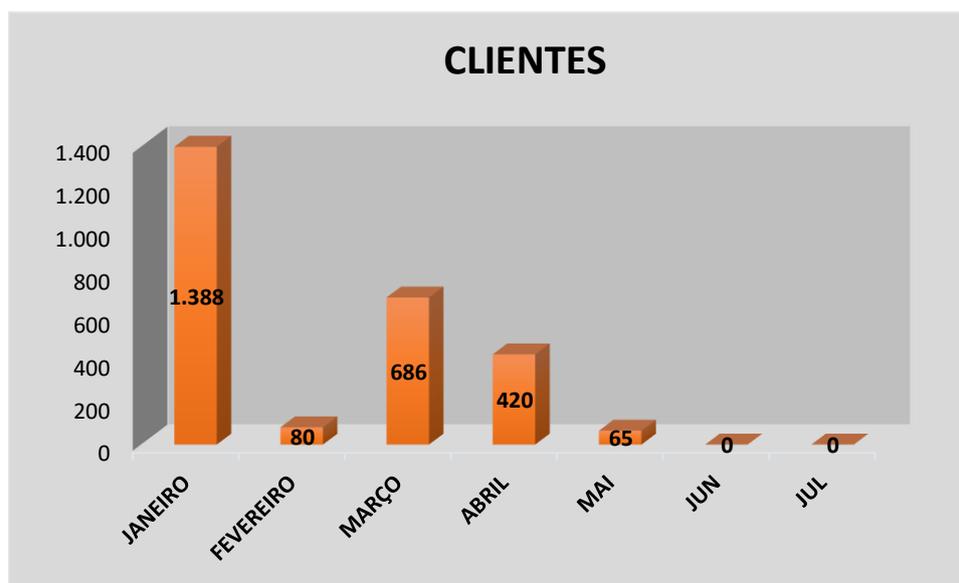
.3 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Informações contábeis

A rubrica “Disponibilidades” vem apresentando saldo zerado, razão pela qual foi solicitada à Recuperanda nota explicativa em relação a este fato. A empresa se pronunciou informando que está sendo subsidiada integralmente pela empresa Giro Serviços e Laticínios Ltda, que tem em comum o sócio Roberto José Barcelos.

ATIVO	MARÇO	AV	ABRIL	AV	MAIO	AV	JUNHO	AV	JULHO
CAIXA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Passando à análise da rubrica “Clientes”, verifica-se queda de 100% (cem por cento), passando de R\$ 80.298,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais), para R\$ 0,00 (zero reais).

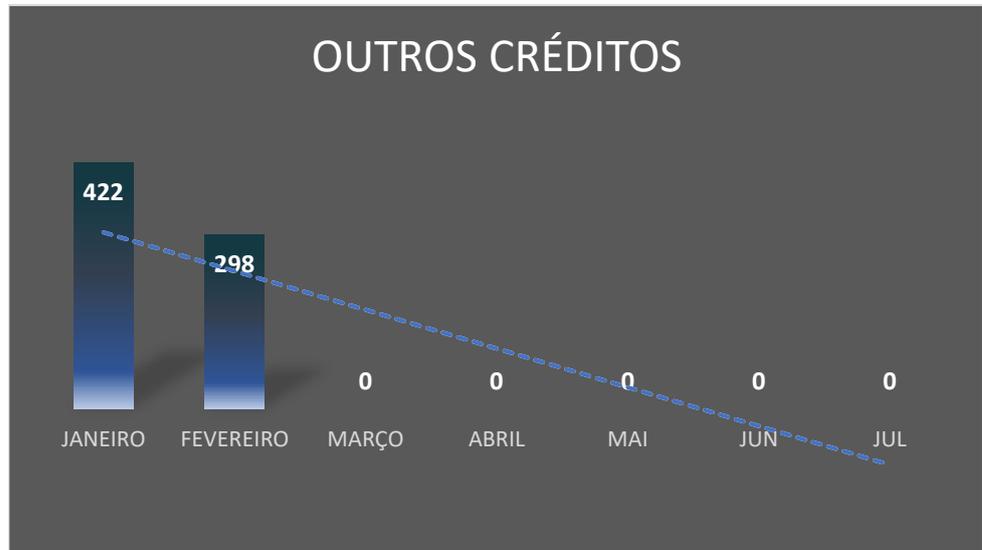


*Valores em milhares de reais

Em relação ao saldo zerado da conta em análise, foi informado pela Recuperanda que isso ocorreu devido a ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Todavia foi enviado e-mail solicitando nota explicativa, entretanto ainda não há qualquer resposta.

No que diz respeito à rubrica “*Outros créditos*”, também é possível identificar variação de 100% (cem por cento), totalizando saldo de R\$ 0,00 (zero reais).



*Valores em milhares de reais

Neste ponto, situação idêntica à rubrica “*Cientes*” foi identificada. Estando o saldo zerado na referida conta em análise, a Recuperanda sustentou que tal fato ocorreu devido a ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Novamente, ainda que encaminhado e-mail solicitando nota explicativa, até o momento não fora obtida qualquer resposta.

A rubrica “Tributos a Recuperar” se refere aos valores a compensar que a Recuperanda possui e apresentou queda de 65,44% (sessenta e cinco vírgula quarenta e quatro por cento), de modo a totalizar R\$ 1.149.365,31 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

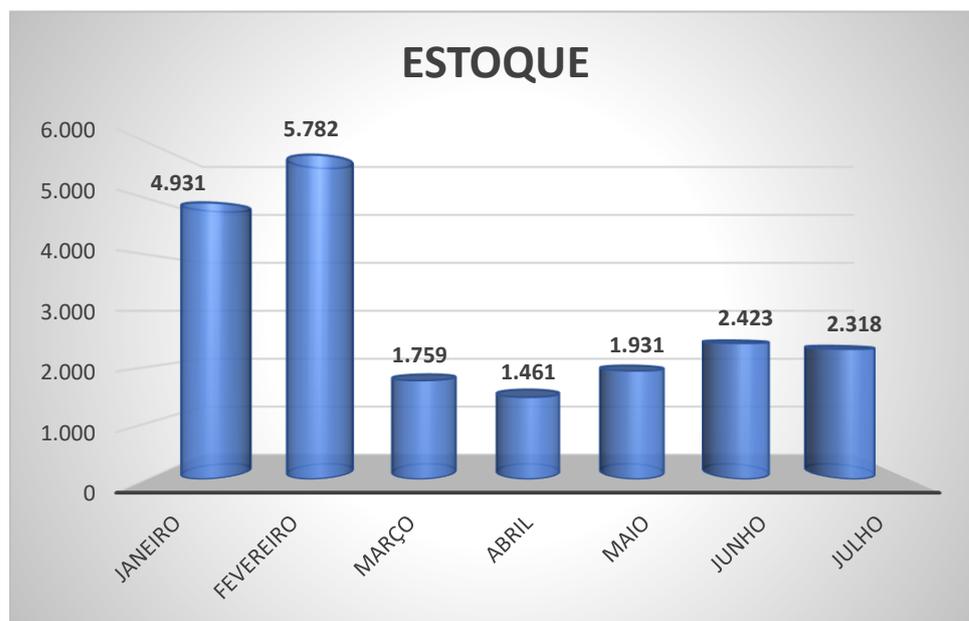
A referida rubrica é composta pelos seguintes impostos:

IMPOSTO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
COFINS A RECUPERAR	1.748.146,03	1.027.080,66	637.161,32	637.161,32	637.161,32	637.161,32
ICMS A RECUPERAR	612.566,33	452.454,90	447.436,44	415.128,55	386.003,27	373.863,86
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	436.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS A RECUPERAR	379.623,20	242.201,23	138.331,13	138.331,13	138.331,13	138.331,13
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA POR ESTIMATIVA	148.858,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.325.630,74	1.721.736,79	1.222.928,89	1.190.621,00	1.161.495,72	1.149.356,31

Outrossim, considerando que os “Impostos a recuperar” são créditos oriundos de tributos já recolhidos e que seu saldo seria reduzido mediante compensação dos impostos devidos pela Recuperanda, é recomendável que se mantenha no ativo circulante apenas o montante a ser compensado no exercício corrente, devendo a diferença ser reclassificada para ativo não circulante.



Ademais, no âmbito das informações contábeis, a rubrica “Estoque” apresentou queda de 59,91% (cinquenta e nove vírgula noventa e um por cento), totalizando R\$ 2.317.820,08 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos).



*Valores em milhares de reais

Do saldo total, R\$ 1.394.760,54 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) referem-se à matéria-prima recebida de terceiros para industrialização.

A Recuperanda justificou a queda brusca no saldo da rubrica em análise novamente no ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Encaminhado e-mail solicitando nota explicativa sobre o ocorrido, até o momento não fora obtida qualquer resposta por parte da empresa.

Consoante apuração da rubrica “*Fornecedores*”, esta apresentou queda de 97,53% (noventa e sete vírgula cinquenta e três por cento), totalizando R\$ 28.917,72 (vinte e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).



*Valores em milhares de reais

Novamente situação idêntica às rubricas acima tratadas foi identificada. Com relação à grande queda no saldo da rubrica “*Fornecedores*”, a Recuperanda sustentou que tal fato ocorreu devido a ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Mais uma vez, ainda que encaminhado e-mail solicitando nota explicativa, até o momento não fora obtida qualquer resposta.

No que tange à conta “Obrigações trabalhistas e previdenciárias”, esta apresentou queda de 78,75% (setenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) no período em análise, perfazendo cifra de R\$ 41.813,21 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos).



*Valores em milhares de reais

Segue abaixo composição do saldo da conta:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	40.051,59	16.787,37	17.339,75	20.947,81	20.318,61	23.153,04
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	156.725,18	12.907,13	14.314,06	16.146,25	18.434,12	18.660,17
TOTAL	196.776,77	29.694,50	31.653,81	37.094,06	38.752,73	41.813,21

Em relação à queda no saldo da referida conta em análise, foi informado pela Recuperanda que isso ocorreu devido a ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Todavia, mesmo que enviado e-mail solicitando nota explicativa, ainda não houve qualquer resposta por parte da empresa.

Outra conta relevante a ser analisada é a “*Empréstimos e financiamentos*”, que apresentou queda considerável de 64,13% (sessenta e quatro vírgula treze por cento), perfazendo cifra de R\$ 880.942,96 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).



*Valores em milhares de reais

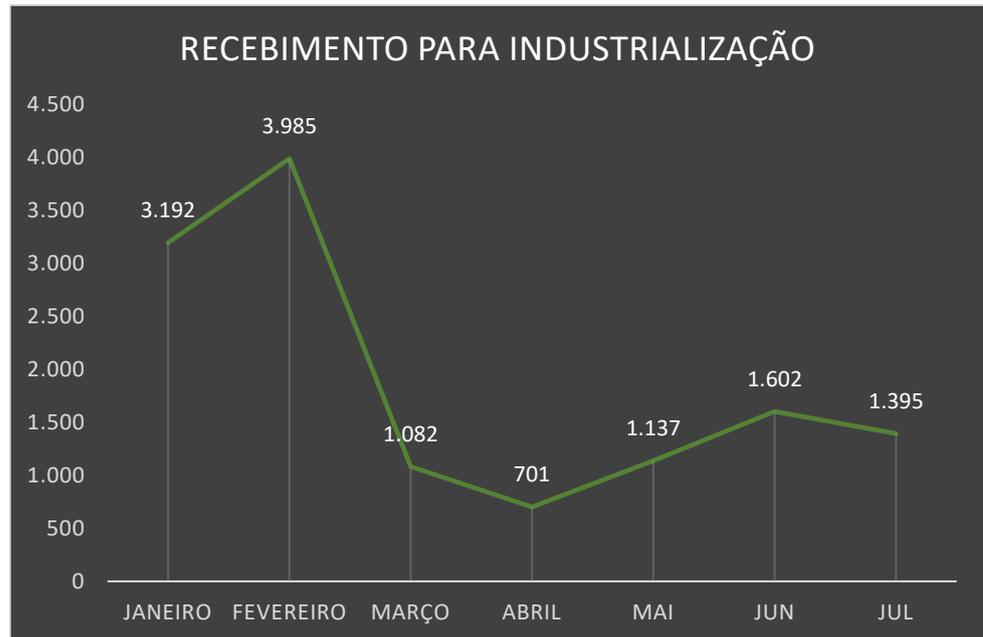
Em relação à queda brusca no saldo da rubrica Empréstimos e Financiamentos, foi informado pela Recuperanda que isso ocorreu devido a ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Todavia, mesmo que enviado e-mail solicitando nota explicativa, ainda não houve qualquer resposta por parte da empresa.

Segue composição do saldo da conta:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
LEITE SUL CONSULTORIA EIRELI	2.268.796,44	1.714.345,18	959.220,47	803.637,32	-	-
GIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	81.475,26	146.841,48	146.841,48	147.273,08	850.245,89	760.795,76
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS MÚTUO	85.310,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
LATICÍNIOS LATSUL	20.147,20	20.147,20	20.147,20	20.147,20	20.147,20	20.147,20
TOTAL	2.455.728,90	1.981.333,86	1.226.209,15	1.071.057,60	970.393,09	880.942,96

Analisando os registros contábeis, a conta “Recebimento para industrialização” teve aumento de 65% (sessenta e cinco por cento), totalizando R\$ 1.394.760,54 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).



*Valores em milhares de reais

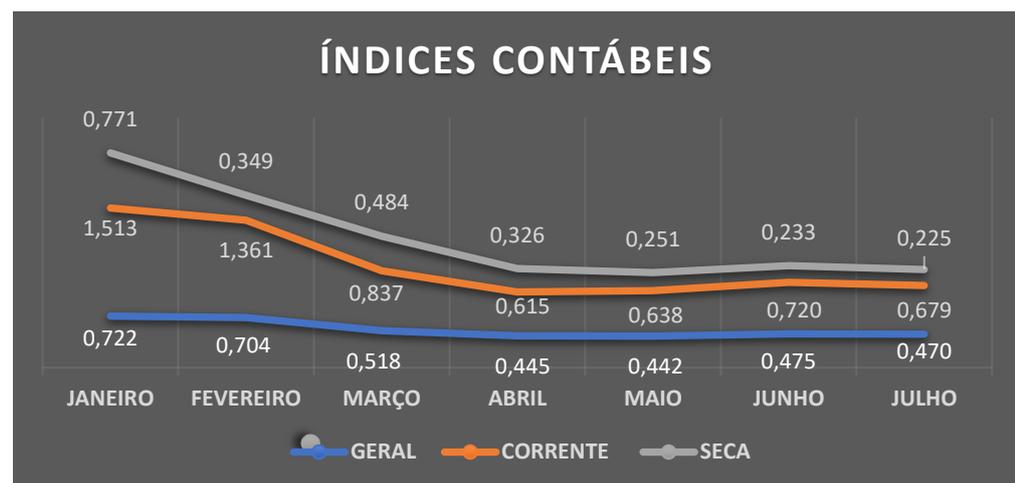
Em relação à queda no saldo da referida conta em análise, foi informado pela Recuperanda que isso ocorreu devido a um ajuste referente a saneamento contábil, realizado na contabilidade da empresa.

Todavia, mesmo que enviado e-mail solicitando nota explicativa, ainda não houve qualquer resposta por parte da empresa.

Finalizando as informações, os índices contábeis apresentaram queda no período analisado, destacando-se que a liquidez corrente, que indica a capacidade de a Recuperanda honrar seus compromissos de curto prazo, além de também haver apresentado queda, se manteve abaixo do valor de referência 1 (um).

Porém, ao analisar esses índices no contexto geral, verifica-se que a Recuperanda apresenta desempenho aquém do ideal, já que os índices “geral” e “seca” se encontram abaixo do valor de referência, o que indica que a Recuperanda possui dificuldades em cumprir suas obrigações de longo prazo.

Considerando que os índices de liquidez devem estar acima do valor de referência 1 (um), é importante que a gestão continue promovendo ações que acarretem sua elevação, reconhecendo que tais índices vêm sendo influenciados pelo pedido de recuperação judicial.



(Referência: quanto maior melhor)

Já em relação ao índice de endividamento, a Recuperanda apresentou aumento no período. É importante que os gestores acompanhem os indicadores para que o endividamento se mantenha em queda, especificamente abaixo do valor de referência 1 (um).



(Referência: quanto menor melhor)

O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade. Neste sentido, evidencia a capacidade de a empresa financiar suas obrigações de curto prazo. Vê-se que o saldo é negativo, corroborando o argumento de que a Recuperanda deve continuar promovendo ações que acarretem sua elevação.

Sobre o capital de giro, apurou-se queda de 164,95% (cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento), atingindo déficit de - R\$ 1.635.461,36 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).



*Valores em milhares de reais

3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado do exercício apresentado pela Recuperanda, é possível identificar diminuição da receita bruta, atingindo R\$ 314.016,00 (trezentos e quatorze mil e dezesseis reais), o que equivale à variação de 3% (três por cento).



*Valores em milhares de reais

É importante que a Recuperanda realize ações com intuito de maximizar a receita bruta.

O cenário muda completamente quando analisamos “Receita x Despesa”. No período em comento, houve aumento da despesa, apresentando variação de 51,05% (cinquenta e um vírgula zero cinco por cento), perfazendo saldo de R\$ 225.378,48 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



*Valores em milhares de reais

Vale ressaltar a importância de gestão efetiva das despesas da empresa, além da necessidade de aumentar seu faturamento, haja vista que aquelas possuem influência direta no resultado.

A Recuperanda apresentou queda no resultado no período em análise de 73,85% (setenta e três vírgula oitenta e cinco por cento), atingindo montante de R\$ 38.764,68 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), reflexo do aumento das despesas e diminuição da receita bruta.



*Valores em milhares de reais

Os principais grupos de despesas que afetaram os resultados foram: “Despesas Administrativas”, que indicou valor de R\$ 218.781,33 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

É importante que a Recuperanda adote estratégias de gerenciamento dos custos e despesas, a fim de otimizar seus resultados, visando o soerguimento da empresa e, por conseguinte, sua recuperação econômica.

.4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Dos vários motivos que ensejaram o pedido de recuperação judicial pela LATICÍNIOS ECONATA, a crise econômica do país, a carência logística para escoar as mercadorias, a restrição de crédito bancário, a retração nas vendas, o aumento da inadimplência dos clientes e a elevação dos custos de matéria-prima ainda não foram reparados, tendo em vista o momento atual de pandemia no Brasil e no mundo.

Com o processo de retomada após a segunda onda da pandemia, aos poucos o mercado está reagindo e a Recuperanda vem expandindo seus negócios, conquistando novos clientes e revertendo os resultados negativos.

.5

CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5000513-11.2019.8.13.0637

RECUPERANDAS: LATICINIOS ECONATA LTDA – EPP

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
07/03/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
05/04/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
15/05/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
15/05/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
30/05/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
01/08/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
10/03/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
09/04/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
02/07/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
	Juntada QGC consolidado	
11/05/2020	Prorrogação stay period	
12/07/2019	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
26/08/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
16/09/2021	1ª Convocação da assembleia Geral de Credores	art. 36, I
23/09/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
02/10/2019	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

.6

CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações contábeis e financeiras demonstra que a Recuperanda reverteu o prejuízo em que vinha operando, alcançando resultado positivo.

Quanto aos índices de liquidez seca, geral e corrente, verifica-se que no geral a Recuperanda apresenta desempenho aquém do ideal, já que os índices se encontram abaixo do valor de referência 1 (um), o que indica que a Recuperanda possui dificuldades em cumprir suas obrigações de longo prazo.

Também é importante a constatação de que o índice de endividamento apresentou aumento, permanecendo acima do índice ideal 1 (um).

Faz-se necessário que os gestores adéquem os custos e despesas, de modo a continuar minimizando os gastos, ao mesmo tempo em que buscam maximizar suas receitas e os consequentes resultados positivos.

Assim, por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial sejam adequados os procedimentos adotados pela Recuperanda, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de setembro de 2021.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449